



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO - SPS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 06/2014 (SEI 19957.011355/2017-18)

Objeto: Apurar eventuais irregularidades em atos e negócios, especialmente quanto a possíveis desvios de recursos do grupo para administradores e controladores e inobservância das normas contábeis na elaboração de suas demonstrações financeiras.

Assunto: **Pedido de Unificação e Prorrogação de prazo para apresentação de defesas.**

Acusados	Advogados
ALBERTO JOSÉ RODRIGUES ALVES	Raquel Maria Sarno Otranto Colangelo OAB/SP 22.858
JORGE QUEIROZ DE MORAES JUNIOR	Raquel Maria Sarno Otranto Colangelo OAB/SP 22.858
OCTÁVIO TAVARES DE OLIVA FILHO	Raquel Maria Sarno Otranto Colangelo OAB/SP 22.858
PLÁCIDO GONÇALVES MEIRELLES	Raquel Maria Sarno Otranto Colangelo OAB/SP 22.858
ALEXEI MACORIN VIVAN	Ricardo Villagra da Silva Marques OAB/SP 146.228
CARMEM CAMPOS PEREIRA	J. A. Lima Gonçalves OAB/SP 66.510

CYRO VICENTE BOCUZZI	Fernando Nabais da Furriela OAB/SP 80.433
EDMIR JOSÉ BOSSO	Armando Suárez Garcia OAB/MS 4.461
RAUL TOSCANO DE BRITO NETO	Armando Suárez Garcia OAB/MS 4.461
MAURÍCIO AQUINO HALEWICZ	Rogério Sobral de Miranda OAB/RJ 64.109 Otavio Yazbek OAB/SP 144.506
ANTÔNIO DA CUNHA BRAGA	Não constituiu advogado
HENRIQUE JUEIS DE ALMEIDA	Não constituiu advogado
JOSÉ ADRIANO MENDES SILVA	Não constituiu advogado
JOSÉ CARLOS SANTOS	Não constituiu advogado
JOSÉ EDUARDO CONSTANZO	Não constituiu advogado
MILTON HENRIQUES DE CARVALHO FILHO	Não constituiu advogado
MILTON TAKAYUKI UMINO	Não constituiu advogado
VALDIR JONAS WOLF	Não constituiu advogado

Trata-se de pedidos de unificação e prorrogação de prazo para apresentação de Defesas, formulados por **CARMEM CAMPOS PEREIRA, ALBERTO JOSÉ RODRIGUES ALVES, JORGE QUEIROZ DE MORAES JUNIOR, OCTÁVIO TAVARES DE OLIVA FILHO e PLÁCIDO GONÇALVES MEIRELLES, acusados nos autos do processo em epígrafe.**

Defiro o pedido para unificação e apresentação das defesas em 04/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Guilherme de Paula Aguiar, Superintendente**, em 22/02/2018, às 14:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0443271** e o código CRC **59BB041F**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0443271** and the "Código CRC" **59BB041F**.*
